



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao RP 0072 Diversos Social

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0128/2010

### PREGÃO PRESENCIAL nº 0072/2010

#### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE XANXERÊ-SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço por lote.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Silvane A. Miglioranza, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.

#### 2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios, Cestas Básicas, Leite em Pó e Material de Higiene e Limpeza**, destinados a manutenção da Secretaria e dos Programas Sociais, na quantidade estimada constante do **ANEXO I**.

#### 3. DO TIPO DO PREGÃO:

- 3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por lote**.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2010 e 2011, Fundo Municipal de Assistência Social, Aplicações Diretas:
  - Manutenção das Atividades da Terceira Idade;
  - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos Ordinários;
  - Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor, Recursos Ordinários;
  - Manutenção do Programa PETI;
  - Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor, Transferências de Recursos do FNAS;
  - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências de Recursos do FNAS.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 09 de julho de 2010

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2010  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2010  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 9:30 horas do dia 09 de julho de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital e conter:**

7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens **(com até 02 (duas) casas depois da vírgula)**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

7.1.6. Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

#### 8. ARQUIVO DIGITAL

8.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

8.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

8.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**

8.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;

8.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 7.1.6 além de rubricar e assinar a proposta

8.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 8.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 7.1.

## 9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

**Nota:** Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

### II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

### III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

9.2.2. A regularização da documentação aludida no **subitem 9.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no **item 6.6 e seus subitens.**

9.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

#### 10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:45 às 11 :45 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 10.2. O aviso do EDITAL será publicado em jornal local e no Mural Público.
- 10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.
- 10.3.1. A providência a que se refere o **subitem 10.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

#### 11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.
- 11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

#### 12. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1**. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1**.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

#### 13.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

#### 13.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

13.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

**I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional:** Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional:** Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta;

13.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

13.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas **anexar juntamente com o envelope da proposta** a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

13.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

#### 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

#### 15. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### 16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- 16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 16.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- 16.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

#### 17. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

17.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

17.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

18.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 18.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 18.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 18.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

declarada vencedora.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

18.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.

18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

**21. DA HOMOLOGAÇÃO:**

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

**22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Mural Público** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

**23. DA CONTRATAÇÃO:**

23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e seus subitens**.

23.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 24.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 24.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 24.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 24.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 24.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 25.1. Os **alimentos perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, nos seguintes locais:
  - 25.1.1. **Abrigo** - Rua Adélia Bodanese, 392 - Bairro dos Esportes;
  - 25.1.2. **Cesex Cantinho Feliz** - Rua Padre P. Dirgerauts, 247 - Bairro Bortolon;
  - 25.1.3. **Cesex Castelinho** - Rua Dr. José P. Lang, 39 - Bairro Castelo Branco;
  - 25.1.4. **Cesex Crescendo e Aprendendo** - Rua Avelino Batisti, 56 - Bairro Pinheiro;
  - 25.1.5. **Cesex de Olho no Futuro** - Rua Guarani, 239 - Bairro São Romero;
  - 25.1.6. **Cesex Jovem Cidadão** - Rua Celestino do Nascimento, 1240 - Bairro dos Esportes;
  - 25.1.7. **Cesex Menina Flor** - Rua La Salle, 290 - Centro;
  - 25.1.8. **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** - Rua João Sofiatti S/N - Bairro Sofiatti;
  - 25.1.9. **Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)** - Rua Celestino do Nascimento, 605 - Centro;
  - 25.1.10. **Centro de Convivência Conviver (Idosos)** - Rua Vidal Tonail, 440 - Bairro La Salle;
- 25.2. Os **demais produtos** deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Dr. José de Miranda Ramos, 360 - Centro.
- 25.3. As **Cestas Básicas** serão retiradas em parcelas, sendo 500 unidades a cada Ordem emitida;
- 25.4. A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do processo e assinatura da ata.

#### 26. DO PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 26.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 26.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata ou outro procedimento a critério da Administração.

#### 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 27.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

penalidades:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

27.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Obs.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

## 28. DOS ANEXOS:

28.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 28.1.1. Anexo I – Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

28.1.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 29.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.13. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 17 de junho de 2010.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I - PLANILHA PARA COTAÇÃO**

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	CESTA BÁSICA PRONTA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 pacote de farinha de trigo, tipo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9) 75mcg. para uso doméstico, com teor de cinza máximo de 0,60%, pacote c/5kg.; - 01 pacote de feijão preto de boa qualidade, tipo 1, safra nova, c/1kg; - 02 pacotes de arroz parboilizado de primeira, c/1kg cada: tipo 1; - 01 pacote de açúcar cristal c/2kg; - 01 pacote de leite integral instantâneo c/400g. - 01 unidade de óleo de soja refinado, c/900ml. em garrafa plastica; 01 pacote de sal refinado iodado c/1 kg; 02 pacotes de macarrão espaguete com ovos enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B()) c/500g;	UND	3000			
2	2	1	LEITE EM PÓ (LEITE INTEGRAL, VITAMINAS AeD, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, LATAS DE 400 G	LAT	1000			
3	3	1	APRESUNTADO FATIADO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G.	KG	310			
4	3	2	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO COSTELINHA, ACONDICIONADA EM PCT DE 1 KG.	KG	260			
5	3	3	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG.	KG	460			
6	3	4	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADA.	KG	730			
7	3	5	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 500 G	KG	310			
8	3	6	SALSICHA BOVINA DE BOA QUALIDADE	KG	240			
9	3	7	LINGUIÇA DE FRANGO PACOTE C/ 700 GR	KG	240			
10	3	8	BACON DE BARRIGA SUINA	KG	120			
11	3	9	CONTRA FILÉ EM BIFE	KG	380			
12	3	10	ALCATRA BOVINA	KG	60			
13	3	11	CARNE BOVINA TIPO COSTELA.	KG.	60			
14	4	1	BANANA CATURRA, SEMI MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	1050			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15	4	2	CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	490			
16	4	3	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE	KG	750			
17	4	4	LARANJA SUCO, MADURA, 1ª QUALIDADE.	KG	900			
18	4	5	MAÇÃ NACIONAL, (GALA), NÃO DANIFICADAS, COM BOA APARÊNCIA.	UND	950			
19	4	6	MAMÃO FORMOSA, SEMI MADURO.	KG	820			
20	4	7	OVOS DE GALINHA COMERCIAL EXTRA BRANCO, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	DZ	850			
21	4	8	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	280			
22	4	9	PÉ DE ALFACE SEM FOLHAS MURCHAS, BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO.	UN	450			
23	4	10	MANDIOCA, DESCASCADA, LAVADA, EMBALADA EM PCT DE 1 KG	KG	280			
24	4	11	ABOBRINHA FRESCA, NÃO MURCHA, SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	200			
25	4	12	MAÇO DE TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSINHA C/NO MÍNIMO 100 GR.	UND	510			
26	4	13	BETERRABA S/FOLHAS,S/RACHADURA,S/EMISSÃO DE BROTOS	KG	230			
27	4	14	LIMÃO TAITI DE BOA QUALIDADE.	KG	100			
28	4	15	BATATA INGLESA, LAVADA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	690			
29	4	16	VAGEM DE BOA QUALIDADE	KG	200			
30	4	17	BROCOLIS NA COR VERDE EM MAÇO	MÇ	250			
31	4	18	REPOLHO ROXO, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE.	KG	550			
32	4	19	ACELGA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, COM FOLHAS COMPACTAS E CONSISTENCIA FIRME - PESO APROX. DE 1,600 KG	UN	175			
33	4	20	CHUCHU	KG	250			
34	4	21	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE	KG	900			
35	4	22	MELANCIA, CARACTERÍSTICA DEFINIDA, NÃO DANIFICADA, FRESCA.	KG	300			
36	4	23	ABACAXI PÉROLA, SEMI MADURO, 1ª QUALIDADE.	UND	270			
37	5	1	LEITE IN NATURA TIPO C, 1 LITRO	L	4600			
38	5	2	LEITE ESTERELIZADO LONGA VIDA INTEGRAL EM CX DE 1 LITRO.	LT	200			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

39	5	3	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PCT 1 LT.	L	1600			
40	5	4	PÃO TIPO FRANCES EM UNIDADES DE 50GR	KG	450			
41	6	1	AÇUCAR CRISTAL PCT C/ATÉ 2KG	KG	650			
42	6	2	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTÉM: EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, 100 ML	UN	19			
43	6	3	FARINHA DE MILHO - 1 KG	KG	200			
44	6	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO, COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG	KG	8729			
45	6	5	MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS. EMBALAGEM C/500 GR.	KG	1100			
46	6	6	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). OVOS. EMBALAGEM C/500 GR.	KG	110			
47	6	7	MACARRÃO FORMATO CONCHINHA COM OVOS, PACOTE 500 GR	PCT	230			
48	6	8	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PESO LIQ. 125 G	UN	80			
49	6	9	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 250 G, CONTENDO AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	KG	130			
50	6	10	AMIDO DE MILHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G	KG	100			
51	6	11	QUEIJO PARMESÃO, MUSSARELA, PRATO E MINAS PADRÃO, RALADO, CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO, EMBALAGEM DE 50 GR.	UND	170			
52	6	12	FARINHA DE ROSCA, PCT C/500 GR.	PCT	80			
53	6	13	POLVILHO AZEDO PCT COM 500 GR.	PCT	120			
54	6	14	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1,PCT COM 500 G	KG	150			
55	6	15	CANJICA AMARELA TIPO 1 PACOTE DE 500 GR	PCT	100			
56	6	16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA EM PCT DE 1KG.	KG	100			
57	6	17	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	580			
58	6	18	FEIJÃO PRETO SAFRA NOVA, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, PCT C/ ATÉ 01 KG	KG	300			
59	6	19	SAL IODADO, REFINADO, EXTRA, 1 KG	KG	100			
60	7	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO: AÇÚCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, LATA C/400 GR.	LAT	125			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

61	7	2	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, C/200 G.	UND	200			
62	7	3	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNIO TORRADO E MOIDO; ACONDICIONADO À VACUO, ALMOFADA; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM 500 GR	UND	30			
63	7	4	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS - 85 GR.	UND	400			
64	7	5	CHÁ CXA C/10 SAQUINHOS NOS SABORES DE MAÇÃ COM CANELA, ROMÃ, CIDREIRA, HORTELÃ E MORANGO	CX	450			
65	7	6	CREME DE LEITE, EMBALAGEM C/200 GR.	LAT	400			
66	7	7	GELÉIA DE FRUTAS, C/1 KG	KG	300			
67	7	8	DOCE DE LEITE EM PASTA, 400 G	UN	190			
68	7	9	BAUNILHA EM PÓ, POTES DE 40 G	UN	70			
69	7	10	ERVILHA EM LATA DE 300 G	KG	150			
70	7	11	ALHO EM PASTA, EMBALAGEM C/185 GR.	UND	100			
71	7	12	EXTRATO DE TOMATE, LATA C/850 GR.	UND	400			
72	7	13	CÔCO RALADO, BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - PCT DE 100 G	KG	100			
73	7	14	CHOCOLATE GRANULADO - AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA C/500G.	PCT	100			
74	7	15	LEITE CONDENSADO, LATA 395 G	UND	400			
75	7	16	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE COM 500 G., COM 60% DE LIPÍDIOS	UND	130			
76	7	17	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATAS DE 300 G	KG	150			
77	8	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO E LEITE, SAL, FERMENTO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE), CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM C/400 GR.	UND	170			
78	8	2	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE (EM ESFERAS), INGREDIENTES: CREME DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, MALTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE CONDENSADO EM PÓ, GORDURA DE PALMA, SAL, FRUTOSE, XAROPE DE GLICOSE, VANILINA, AROMAS NATURAIS DE BAUNILHA E CACAU, VITAMINAS E MINERAIS.	KG	200			
79	8	3	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO COMP: FARINHA DE	PCT	300			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			TRIGOFORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR AÇUCAR					
			INVERTIDO; GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL;					
			ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL,					
			FERMENTO QUIMICO, CONTEM GLUTEM,ZERO GORDURA TRANS.					
			400GR					
80	8	4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. COMPOSIÇÃO: FARINHA	KG	290			
			DE TRIGO FORTIFICADA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA					
			VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO,					
			AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO,					
			BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO.					
			EMBALAGEM C/400 GR.					
81	8	5	SUCO EM PÓ EM PACOTES DE 500G SABORES A ESCOLHER.	UND	250			
82	8	6	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SEM AÇÚCAR, COM DILUIÇÃO PARA	L	400			
			REFRESCO EM 1 P/ 08=09,EMBALAGENS DE 1 LITRO,					
			COMPOSIÇÃO: POLPA NATURAL E SUCO CONCENTRADO, SABORES					
			DIVERSOS, (CFE AMOSTRA).					
83	8	7	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G	KG	80			
84	8	8	CANELA EM PÓ POTES COM 28 G	UN	50			
85	8	9	CANELA EM RAMA, PCT DE 10 GR	UN	60			
86	8	10	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 10 GR.	UND	60			
87	8	11	CAMOMILA A GRANEL, EMB. COM 80 G.	UND	100			
88	8	12	OREGANO PACOTE DE 100 GR.	UND	55			
89	8	13	VINAGRE VINHO TINTO, FRASCO C/ 750ML (MENOS AGRIN)	FRA	100			
90	8	14	CALDO DE CARNE. COMP.: SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	CXA	100			
			AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, EXTRATO DE					
			LEVEDURA, SALSA, LOURO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES,					
			REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO DE INOSINATO DE					
			SÓDIO, CORANTES CARAMELO E NATURAIS URUCUM E ACIDULANTE,					
			ÁCIDO CÍTRICO. EMB. C/126 GR.					
91	8	15	CALDO DE GALINHA. COMP:SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	UND	100			
			AMIDO AÇUCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, EXTRATO DE					
			LEVEDURA, LOURO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADOR					
			DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO DE INOSINATO DE SÓDIO,					
			CORANTES CARAMELO E NATURAIS URUCUM E ACIDULANTE, ACIDO					
			C´TRICO EMB. C/114 GR					
92	8	16	CALDO DE LEGUMES. COMP:SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	UND	80			
			AMIDO AÇUCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, EXTRATO DE					
			LEVEDURA, LOURO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADOR					
			DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO DE INOSINATO DE SÓDIO,					
			CORANTES CARAMELO E NATURAIS URUCUM E ACIDULANTE, ACIDO					
			C´TRICO EMB. C/114 GR					
93	8	17	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA C/ 900 ML	UN	400			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

94	8	18	REFRIGERANTE, DE COLA E FRUTAS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL UND	200				
			COM 02 LITROS, MENOS DE BAIXA CALORIA					
95	8	19	BOLACHA DE MEL (TIPO BOLACHÃO) PACOTE DE ATÉ PCT	290				
			1KG. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE.					
96	9	1	ABSORVENTE COM ABAS, PROTEÇÃO TOTAL, COM AGENTES PCT	80				
			NATURAIS, PACOTE C/ 08 UNIDADES.					
97	9	2	FRALDA DESCARTÁVEL FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; UND	500				
			POLIMERO SUPERABSORVENTE; FILME DE POLIETILENO; ADESIVO					
			TERMOPLÁSTICO; ELÁSTICOS; MATÉRIAS-PRIMAS TESTADAS					
			DERMATOLOGICAMENTE. TAM: P/M/G E XG.					
98	9	3	BARBEADOR COM BARRA LUBRIFICANTE, P/PELE SENSÍVEL.  UND	25				
99	9	4	COTONETE C/HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO E ALGODÃO UND	100				
			DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAM, EMB. C/150 UND.					
100	9	5	DESODORANTE FEMININO, ROLL-ON, PROTEÇÃO 24 HS, 0% DE UND	40				
			ÁLCOOL, EMBALAGEM C/50 ML.					
101	9	6	DESODORANTE MASCULINO, ROLL-ON, PROTEÇÃO 24 HS, 0% DE UND	40				
			ÁLCOOL, EMBALAGEM C/50 ML.					
102	9	7	ESCOVA PARA CABELO, C/ CABO DE MADEIRA E CERDAS DE UN	20				
			NYLON.					
103	9	8	ESPONJA P/BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO 12MMX70MMX23MM, UND	50				
			COMP.: ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA					
			SINTÉTICA E MINERAL.					
104	9	9	CREME PARA PENTEAR, HIDRATANTE SEM ENXAGUE, PARA CABELOS UND	60				
			NORMAIS.					
105	9	10	PENTE PARA CABELO.  UND	30				
106	9	11	SABONETE INFANTIL 90G, SUAVE, COM GLICERINA  UN	260				
107	9	12	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, C/ 250 ML  UN	150				
108	9	13	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS POTE DE 450 UND	50				
			GR.					
109	9	14	TALCO INFANTIL, frasco com 200 gramas, composição: FRA	30				
			talco, carbonato magnésia e essência. Validade mínima de					
			02 anos. Registro no Ministério da Saúde.					
110	9	15	ALGODÃO EM BOLAS 95 GR. COMPOSTO DE 100% ALVEJADAS, UND	350				
			ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTE					
			ÓPTICO, COR BRANCO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO					
			CONTENDO 95 GR.					
111	9	16	CREME DENTAL INFANTIL, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR UN	200				
			DE FLUOR, SABOR DIVERSOS					
112	9	17	ESCOVA DENTAL MEDIA, C/ASTES MACIAS, ADULTO  UN	300				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

113	9	18	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	UN	300			
114	9	19	SABONETE LIQUIDO PEROLADO CREMOSO, ANTI-SEPTICO HIDRATANTE E EMOLIENTE, BOMBONA COM 5 LITROS	UND	180			
115	10	1	AGUA SANITÁRIA 02 LITROS, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO, AGUA ALTO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2.5% P/P	UND	240			
116	10	2	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, 1,2, BENZOTIAZOLIN-ZONA, FRAGRANCIA E VEÍCULO.	UN	200			
117	10	3	DESENGORDURANTE MULTI USO, EMB. C/500 ML. COMP.: ÁCIDO DODECIL BENZENO, SULFÔNICO, PRESERVATIVO, TENSOATIVO, CORRETOR DE PH, SEQUESTANTE, OPACIFICANTE, ESPESSANTE, PERFUME E VEÍCULO, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, C/INGREDIENTES ATIVOS, LINEAR AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO.	UND	60			
118	10	4	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, LAVANDA, 2.000 ML.	UN	230			
119	10	5	DETERGENTE EM PÓ MULTIAÇÃO, CX 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATO AMONICO. PRODUTO A BASE DE CLORO.	CX	270			
120	10	6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. 500 ML. PRODUTO A BASE DE CLORO.	UN	420			
121	10	7	ÁLCOOL ETÍLICO C/ 92,8 INPM - FRASCO COM 1000 ML	UN	200			
122	10	8	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SODIO, ÁLCOOL EXTELIZADO, COADJUVANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA.	UN	60			
123	10	9	AMACIANTE DE ROUPA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATONICO, CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIASOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, FRASCO DE 2 LITROS	UND	30			
124	10	10	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	100			
125	10	11	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PERFUMADO, PCT C/ 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	180			
126	10	12	ALCOOL EM GEL 70% COM PH COM 500G.	UND	100			
127	10	13	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMP.: AQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EXPESANTES, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSÊNCIA, VEÍCULO.	UND	200			
128	11	1	BOLSA DE ALGODÃO BRANCA, ALVEJADA, 55x80	UN	220			
129	11	2	CAIXA DE FÓSFORO, PALITOS LONGOS DE 240 UNIDADES	CX	100			
130	11	3	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DZ	100			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

131	11	4	CORDAS PARA VARAL, Nº 5 C/ 10 METROS	UN	80			
132	11	5	ESCOVA OVAL, PLASTICA, P/ LAVAR	UN	40			
133	11	6	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO C/ CABO DE PLÁSTICO	UN	40			
134	11	7	ESPONJA DUPLA FACE 110x75x20MM, DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 60G.	UN	400			
135	11	8	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 8 UN, C/ 60 G CADA	UN	100			
136	11	9	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, PCTE COM 100 UNID.	PCT	30			
137	11	10	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, TAM. M CONFECCIONADA EM LATEX, COM PÓ ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM C/100 UND.	CXA	20			
138	11	11	LUVA DE BORRACHA TAM. P E M INTERNAMENTE AVELUDADA E ANTIDERRAPANTE	UND	120			
139	11	12	PÁ DE LATA, P/ LIXO, CABO DE 30 CM EM MADEIRA.	UN	10			
140	11	13	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA E COM CABO DE 40 CM	UND	70			
141	11	14	RODO EMBORRACHADO EM METAL COM CABO EM MADEIRA DE 60 CM	UND	90			
142	11	15	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, 48x37, CABO MACIÇO.	UN	60			
143	11	16	VASSOURA PLÁSTICA, NYLON COM CABO MACIÇO	UN	60			
144	11	17	BALDE PLASTICO 15 LITROS	UND	70			
145	11	18	MANGUEIRA PLASTICA P/JARDIM COM ESGUICHO COM 30 MTS	UND	18			
146	12	1	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO, RESERVATÓRIO C/CAPACIDADE DE 800 ML. MATERIAL EM ABS, COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	26			
147	12	2	DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, MATERIAL ABS, COR BRANCA, C/TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	26			
148	12	3	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ TAM. 103, CAIXA C/ 40 UN.	CX	70			
149	12	4	PRATO DESCARTÁVEL TAM. 20,5 CM, PCT C/ 10 UNID.	PCT	310			
150	12	5	BOBINA PLASTICA P/CAHORRO QUENTE TAM 13 X 25 1000 UNIDADES	PCT	2			
151	12	6	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICADO C/30M X 10 CM, PCT C/4 UND, CONTENDO 100% FIBRAS CELULÓSICAS C/EXTRATO DE ALGODÃO.	PCT	500			
152	12	7	PAPEL TOALHA BRANCO 23X23 C/2 DOBRAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FARDOS C/1000 FOLHAS.	UND	250			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

153	12	8	ROLO DE PAPEL TOALHA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 UN	50				
			TOALHAS CADA, DE 22X20 CM, EM CADA ROLO.					
154	12	9	PAPEL FILME DE PVC, ROLO C/28 CM X 15 MT ATOXICA,NÃO	30				
			PERECÍVEL, PRODUTO ESPECIAL P/FREEZER E GELADEIRA.					
155	12	10	ROLO DE PLÁSTICOS P/EMBALAR ALIMENTOS C/100 UND DE 5 KG,	60				
			MEDINDO 28 X42 CM CADA.					
156	12	11	SACO P/ LIXO REFORÇADO, 30 L/6 KG, RESÍDUO NORMAL,	390				
			CLASSE I, TIPO B, PACOTE C/10 UND CADA, COMPOSIÇÃO: 100%					
			POLIETILENO RECICLADO.					
157	12	12	SACO P/LIXO 100 L, C/8 MICRAS, PCT C/10 UND. COMP.: 100%	320				
			POLIETILENO RECICLADO.					
158	12	13	SACO P/LIXO 50L, 6 MICRAS, PCT C/10 UND. COMP.: 100%	320				
			POLIETILENO RECICLADO.					
159	12	14	SACO P/LIXO, 15 L/3 KG, RESÍDUO NORMAL, CLASSE I, TIPO	360				
			B, PCT C/20 UND. COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO RECICLADO.					
160	12	15	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT C/ 100 UN	280				
161	12	16	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM C/50 UND.	300				
162	13	1	ESPATULA INDUSTRIAL EM NYLON: UTIL PARA O PREPARO DE	15				
			COMIDAS PASTOSAS E CONSISTENTES. SEU CABO LONGO FACILITA					
			O MANUSEIO, SUA COR (NATURAL) É APROPRIADA PARA O					
			MANUSEIO DE ALIMENTOS DIMENS-OES 14mm x 90mm x 735mm.					
163	13	2	COLHER INDUSTRIAL EM NYLON. a COR UTILIZADA NESSE TALHER	15				
			É PADRÃO PARA ALIMENTOS (NATURAL), DIMENSÕES 21MM x 72MM					
			X 590					
164	13	3	FORMAS DE GELO MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA 3CM,	44				
			LARGURA 26 CM.					
165	13	4	MULTI-CAIXAS RESISTENTE. TEM USO DOMÉSTICO, VERSÁTIL NA	12				
			ORGANIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.					
			POSSUI ENCAIXES QUE PERMITEM FÁCIL EMPILHAMENTO. VAZADA.					
			FACILITA VISUALIZAÇÃO DE SEU CONTEUDO. DIMENSÕES (43					
			LITROS) 480MM X 375MM X 240MM.					
166	13	5	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX C/ CABO DE POLIPROPILENO COR	275				
			LARANJA					
167	13	6	BACIA GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/CAPAC. P/14 L, 43	10				
			CM DE DIÂMETRO E 17 DE ALTURA.					
168	13	7	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/CAPACIDADE P/8,65 L, 39	15				
			CM DE DIÂMETRO E 14 DE ALTURA.					
169	13	8	BACIA PEQUENA REDONDA EM PLÁSTICO - 5,20 LITROS.	15				
			DIMENSÕES 340MM X 119MM					
170	13	9	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS.	10				



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

		MATERIAL POLIPROPILENO; DIMENSÕES 600X390X240MM			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
					TOTAL :
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					

### DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .... e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N° 0072/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ..... ..

Local e data.

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À  
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0072/2010

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0072/2010**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **Gêneros Alimentícios, Leite em Pó, Materiais de Higiene e Limpeza**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., ....de .....de 2010.  
assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0072/2010**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

#### ANEXO V



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0072/2010 - PROCESSO N° 0128/2010**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2010, autorizado pelo ato do Processo n° 0128/2010, Pregão Presencial n° 0072/2010, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. .... (qualificação), à saber: ....
  - 1.1. Descrição dos serviços : .....
  - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
  - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 0072/2010**.
  - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.
  - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
  - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
  - 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, do exercício de 2010 e 2011, constante da Nota de Empenho específica, Fundo Municipal de Assistência Social, Aplicações Diretas:
    - Manutenção das Atividades da Terceira Idade;
    - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Recursos Ordinários;
    - Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor, Recursos Ordinários;
    - Manutenção do Programa PETI;
    - Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor, Transferências de Recursos do FNAS;
    - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências de Recursos do FNAS.
  - 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0072/2010**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0072/2010**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 0072/2010**, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr ..... qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

**Município de Xanxerê**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: